

**MENSAGEM DE LEI Nº 0028/2015**

Maringá, 16 de abril de 2015.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 863.560,00 (oitocentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança com o repasse à Secretaria de Estado da Segurança Pública, através de convênio, para a realização de Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal de Maringá, e também as despesas geradas na Secretaria Municipal de Serviços Públicos para atender as cooperativas de reciclagem de lixo instaladas em um espaço do Município, ao lado do Centro de Controle de Zoonoses, com a implantação de barracão pré-moldado, elaboração de projetos e plano de segurança contra incêndio e reforma e ampliação dos banheiros e refeitório.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através de superávit financeiro.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,



Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PROJETO DE LEI Nº. 13.484/2015

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2015 um Crédito Adicional Especial no valor de 863.560,00 (oitocentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Trânsito e Segurança

11.010.06.181.0021.2.125 – Manutenção da Guarda Municipal

3.3.30.41.00.00 – Contribuições

03000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.....R\$ 166.560,00

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE – Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

19.010.17.512.0010.1.098 – Infraestrutura para coleta e destinação de resíduos sólidos

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

03000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

03000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.....R\$ 20.000,00

3.3.90.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas

03000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.....R\$ 2.000,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

03000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.....R\$ 665.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

03000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso I da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, aos 16 de abril de 2015.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal